

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1883

M de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.286, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o espólio de dona ANGELINA RIBEIRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
DO de 3-1-942 fls. 81
G. M. H.

Apuro em casa de Rufe
Rio, 22. 1. 42
a) L. P. S.
H. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

ROBERTO FONSECA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e na qualidade de procurador do inventariante do espólio de dona ANGELINA RIBEIRO, conforme procuração que juntou, passada em DEZ NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, a fls. 87, do Livro n° 15, do Cartório do Tabelião de Paz de Mendes, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 85, do Livro n° 50, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Barra do Pirai, pela qual a referida dona Angelina Ribeiro comprou, em TREZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, a VALDEMAR ENGERT, solteiro, uma casa à rua Capitão Francisco Cabral, n° 12, em Mendes, edificada em terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz de Mendes, que recebeu o respectivo laudêmio e consentiu na transferência do domínio útil do dito terreno. A escritura foi transcrita em 13 de junho de 1933, sob o n° 682, à página 200, do Livro n° 3-H, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitadas providências à D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o referido espólio é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C., foi informada esta Comissão, de que tais terras estão situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada no processo n° 345, desta Comissão.

Estão, pois, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

ROBERTO FONSECA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e na qualidade de procurador do inventariante do espólio de dona ANGELINA RIBEIRO, conforme procuração que juntou, passada em DEZ NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, a fls. 87, do Livro n° 15, do Cartório do Tabelião de Paz de Mendes, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 85, do Livro n° 50, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Barra do Pirai, pela qual a referida dona Angelina Ribeiro comprou, em TREZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, a VALDEMAR ENGERT, solteiro, uma casa à rua Capitão Francisco Gabral, n° 12, em Mendes, edificada em terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz de Mendes, que recebeu o respectivo laudêmio e consentiu na transferência do domínio útil do dito terreno. A escritura foi transcrita em 13 de junho de 1933, sob o n° 682, à página 200, do Livro n° 3-K, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitadas providências à D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o referido espólio é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia da mesma D.T.C., foi informada esta Comissão, de que tais terras estão situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada no processo n° 345, desta Comissão.

Estão, pois, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2017

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.286, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o espólio de dona ANGELINA RIBEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 13-2-42 fls. 2068
 G. B. H.

PCERTT - 4.286 - Requerente: ESPÓLIO DE ANGELINA RIBEIRO, terras em Mendes.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o terreno situado a rua Capitão Francisco Gabral, nº 12, da Vila de Mendes, foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, de que é enfiteuta o espólio de dona Angelina Ribeiro, visto ter sido desmembrado de terras que, segundo informa a Seção de Engenharia da D.F. C., fazem parte da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, já apreciada em processo anterior. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."